

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0653137/2012 13/09/2012 Pág. 1 de 3

<b>ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0653137/2012</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00230/1993/019/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação Corretiva (LIC) – Alteração de Condicionante		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Prefeitura Municipal de Itabira	<b>CNPJ:</b> 18.229.446/0001-24	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Aterro Sanitário de Itabira	<b>CNPJ:</b> 18.229.446/0001-24	
<b>MUNICÍPIO:</b> Itabira	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> Parque Municipal da Mata do Intelecto e Água Santa		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Santo Antonio	
<b>UPGRH:</b> DO3 - Bacia do Rio Santo Antônio		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
E-03-07-7	Tratamento e/ou disposição final de resíduos urbanos	3
E-03-02-6	Canais para drenagem	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>CNPJ/REGISTRO:</b>
Essencis Soluções Ambientais S.A./Jorge Ernesto Fein		CREA SP – 185487/D
Agroflor Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda./ Dario Orlandini		CREA MG – 82391/D

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

## 1. Histórico

O Parecer Único nº. 842591/2010 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº000230/1993/019/2010, do empreendimento Aterro Sanitário de Itabira, na fase de Licença de Instalação em caráter corretivo, foi levado à 73ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 26/10/2011, obtendo o Certificado para Licença de Instalação Corretiva (LIC) nº001/2011 para as atividades de “tratamento e/ou disposição final de resíduos urbanos” e “canais para drenagem”, sob códigos E-03-07-7 e E-03-02-6, respectivamente, conforme DN 74/04, emitido em 26/10/2011, válido até 26/10/2015, com condicionantes.

Ressalta-se que o Parecer Único supracitado foi aprovado com algumas alterações, tais como: exclusão da condicionante nº 04 (Executar o “Programa de Paisagismo”, de acordo com o cronograma apresentado. Apresentar, na formalização da Licença de Operação (LO), relatório fotográfico comprovando a execução do mesmo. Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)), e inclusão da seguinte condicionante: Apresentar à Supram/LM e à Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM a Investigação Ambiental detalhada da área do empreendimento, incluindo a delimitação da pluma de contaminação e a Avaliação de Risco à Saúde Humana. Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Assim, em 03/11/2011 foi elaborado o Anexo de Alteração do Parecer Único, protocolo SIAM nº. 0826148/2011, com as devidas condicionantes aprovadas pelos conselheiros do COPAM Leste Mineiro. O mesmo foi encaminhado ao empreendedor juntamente com o Certificado de LIC nº. 001/2011.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração de prazo para cumprimento da condicionante nº18, contida no Anexo de Alteração do Parecer Único, protocolo SIAM nº. 0826148/2011.

## 2. Discussão

O representante do empreendimento Aterro Sanitário de Itabira, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº0425863/2012), solicitou alteração de prazo para cumprimento da condicionante nº 18 contida no Anexo de Alteração do Parecer Único, protocolo SIAM nº. 0826148/2011 da Licença de Instalação Corretiva (LIC) nº 001/2011, no que tange o Processo nº 000230/1993/019/2010.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

**Condicionante 18:** “Apresentar a Supram/LM e à Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM a Investigação Ambiental detalhada da área do empreendimento, incluindo a delimitação da pluma de contaminação e a Avaliação de Risco à Saúde Humana.”

**Prazo:** “240 (duzentos e quarenta) dias.”

Ressalta-se que esta condicionante foi incluída por recomendação do Sr. Luiz Otávio Martins Cruz, da Gerência de Áreas Contaminadas da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, conforme Relatório Técnico GERAC nº. 11/2011 de 26/10/2011.

## 2.1. Justificativa do Empreendedor

O empreendedor solicita prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº 18, contida no Anexo de Alteração do Parecer Único, protocolo SIAM nº. 0826148/2011, somente na vigência da Licença de Operação. Justifica tal solicitação devido à necessidade de licitação dos serviços e execução dos mesmos, e que não foram executados devido à falta de previsão orçamentária para o ano corrente.

## 2.2. Parecer da Supram-LM

A equipe interdisciplinar da Supram-LM ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o indeferimento da alteração da condicionante nº 18 contida no Anexo de Alteração do Parecer Único, protocolo SIAM nº. 0826148/2011, no tocante à prorrogação do prazo para cumprimento da mesma somente na vigência da Licença de Operação, P.A. nº. 00230/1993/020/2012, em análise nesta Superintendência.

Segue a transcrição da condicionante nº 18 com novo prazo sugerido pela equipe da Supram Leste Mineiro:

**Condicionante nº. 18:** Apresentar a Supram/LM e à Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM a Investigação Ambiental detalhada da área do empreendimento, incluindo a delimitação da pluma de contaminação e a Avaliação de Risco à Saúde Humana.

**Prazo:** Até 31/12/2012.

## 3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes

As demais condicionantes descritas no Anexo de Alteração do Parecer Único, protocolo SIAM nº. 0826148/2011 estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

## 4. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões acima, sugere o indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº 18, descrita no Anexo de Alteração do Parecer Único, protocolo SIAM nº. 0826148/2011, que faz parte do Certificado de Licença Ambiental (Licença de Instalação Corretiva - LIC) nº 001/2011 do empreendimento Aterro Sanitário de Itabira, sob Processo Administrativo Copam nº 00230/1993/019/2010, para as atividades de “tratamento e/ou disposição final de resíduos urbanos” e “canais para drenagem”, de cumpri – lá durante a vigência da Licença de Operação e sugere prorrogação de prazo até 31/12/2012.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.